



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 4, de 8 de janeiro de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetros clínicos digitais com dispositivo de máxima aprovado pela Portaria Inmetro nº 89/2006;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.016959/2018-39 e do sistema Orquestra nº 1282761, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelos ML-01, de termômetro clínico digital, marca MEDLEVENSOHN, destinado à medição de temperatura do corpo humano, e condições de aprovação a seguir especificadas.

1 REQUERENTE

Nome: Medlevenoehn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.
Endereço: Rua Dois s/n, quadra 008, lote 008, Civit I, Serra, Espírito Santo.
CEP 29168-030
CNPJ 05.343.029/0001-90

2 FABRICANTE

Nome: Hangzhou Hua'an Medical & Health Instruments Co.,Ltd
Endereço: Building 2, 1# Fuzhu Nan RD, Wuchang Town, Yuhang District.
Hangzhou, Zhejiang, 310023, China.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas
Marca: MEDLEVENSOHN
Modelo: ML-01
Tipo de ponta: rígida

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- intervalo de medição: 32,0 °C a 42,0 °C ;
- resolução: 0,1 °C ;
- classe de exatidão:II;
- tipo de medição: equilíbrio térmico.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital composto por unidade indicadora, conectada permanentemente a sonda de temperatura em um só corpo, possuindo mostrador com tela de cristal líquido sem ampliação óptica.

5.1 Dispositivo de autoverificação: rotina de inicialização do instrumento para checagem de funcionamento do mostrador, acionando momentaneamente todos os segmentos (188.8 e símbolos) e finalizando em modo de medição, com apresentação fixa de "L" e intermitência de "°C".

5.2 Local de aplicação: axila, boca (sublingual) ou reto.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

6.1 A embalagem do modelo a que se refere a presente portaria deve portar as seguintes inscrições:

- a) nome do Fabricante: Hangzhou Hua'an Medical & Health Instruments Co., Ltd.
- b) nome do Importador: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.
- c) país de Origem: China;
- d) marca de aprovação de modelo

6.2 O termômetro será comercializado em duas formas distintas de embalagem:

- a) embalagem tipo hospitalar, com o termômetro situado em caixa de acrílico transparente, totalmente acondicionada em caixa de papelão, de acordo com ilustração apresentada no anexo 03 da presente portaria;
- b) embalagem tipo varejo, com o termômetro localizado em caixa de acrílico transparente parcialmente acondicionada em caixa de papelão, conforme ilustração apresentada no anexo 4 da presente portaria.

7 ANEXOS

Anexo 01 – Vistas do termômetro clínico digital, modelo ML-01

Anexo 02 – Dimensões do mostrador e inscrições, modelo ML-01

Anexo 03 – Ilustração de embalagem tipo hospitalar

Anexo 04 – Ilustração de embalagem tipo varejo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
08/01/2019, ÀS 15:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

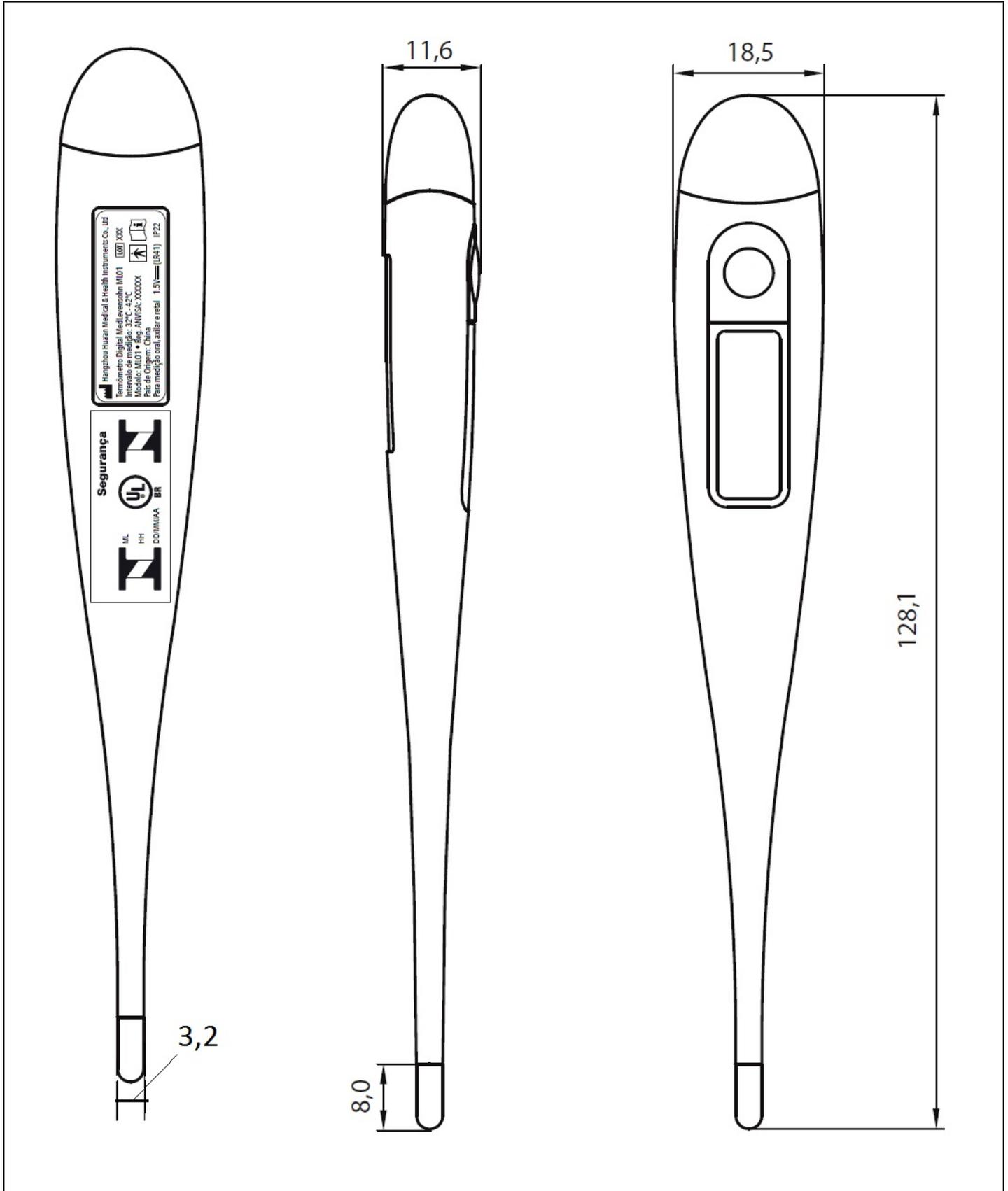
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0271377**
e o código CRC **B7DF1CE5**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2019



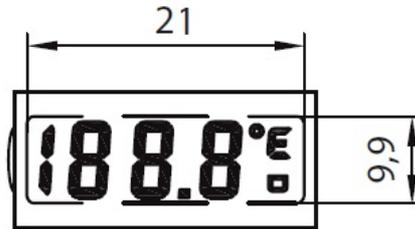
Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

**REQUERENTE:** Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

**VISTAS DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
MODELO ML-01**

ANEXO 1



Segurança



ML

HH

DD/MM/AA



Hangzhou Hua'an Medical & Health Instruments Co., Ltd

Termômetro Digital MedLevensohn ML01

LOT XXX

Intervalo de medição: 32°C - 42°C

Modelo: ML01 • Reg. ANVISA: XXXXXX



Pais de Origem: China

Para medição oral, axilar e retal 1.5V (LR41) IP22

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2019



REQUERENTE: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

DIMENSÕES DO MOSTRADOR E INSCRIÇÕES
MODELO ML-01

ANEXO 2



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

	REQUERENTE: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.
	ILUSTRAÇÃO DE EMBALAGEM TIPO HOSPITALAR MODELO ML-01
	ANEXO 3



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

**REQUERENTE:** Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

**ILUSTRAÇÃO DE EMBALAGEM TIPO VAREJO
MODELO ML-01**

ANEXO 4